

LEI N.º 1.298/2001

Autoriza o Executivo Municipal a assinar convênios de mútua cooperação com entidades e associações, públicas ou particulares, de apoio e incentivo às atividades artísticas, culturais, turísticas, científicas, ambientais, esportivas e de lazer, jurídico/assistência judiciária e capacitação.

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei :

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar convênios de mútua cooperação com entidades e associações, públicas ou particulares, de caráter artístico, cultural, turístico, científico, ambiental, esportivo e de lazer, jurídico/assistência judiciária e capacitação, objetivando a conjugação de esforços, recursos humanos e materiais, indispensáveis ao apoio e incentivo às atividades inerentes, promovendo seus desenvolvimentos no Município.

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo 1º desta lei, correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 1 de junho de 2001.

Hélio Márcio Campos
Prefeito Municipal

Dra. Flávia Soares Moreira Chaves
Procuradora Geral